

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Creche Planeta do Saber		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Creche Planeta do Saber, com INEP/Censo Escolar nº 23337010, Instituição sediada nesta capital, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
<b>PROCESSO Nº</b> 03962091/2022	<b>PARECER Nº</b> 200/2023	<b>APROVADO EM:</b> 1º.3.2023

**I – RELATÓRIO**

A diretora pedagógica da Escola Creche Planeta do Saber, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23337010, Balmira Maria Sampaio Monteiro, mediante processo nº 03962091/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino do município de Fortaleza, tem sede na Rua Prof. Lino da Encarnação, nº 1270, Bairro Parquelândia, CEP: 60.450-230, nesta capital, e possui CNPJ sob o nº 02.734.752-0001-01.

Referida instituição fora credenciada pela Resolução CEE nº 486/2020 com validade até 31/12/2021.

Responde pela direção a Professora Balmira Maria Sampaio Monteiro, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 12.311, e a secretária escolar é Bruna Gonçalo do Nascimento, Registro nº AAA022344.

O corpo docente é composto por 11 (onze) professores habilitados.

Os instrumentos de gestão encontram-se elaborados de acordo com:

- 1) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 3) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);
- 4) Resolução CEE nº 438/2012;
- 5) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica da instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum

FOR:GRL  
REV:JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 200/2023

Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e tem como objetivo proporcionar uma educação digna; favorecendo mecanismos de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando.

O regimento escolar encontra-se está estruturado em unidades básicas de articulação: Títulos, Capítulos e Seções, que se subdividem em artigos; parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens, de acordo com a legislação vigente.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) deste CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Requerimento, datado de 16 de agosto de 2022, assinado por Balmira Maria Sampaio Monteiro;
- 2) Habilitação da diretora e da secretária escolar;
- 3) Material/mobiliário;
- 4) Equipamentos;
- 5) Projeto Político Pedagógico;
- 6) Regimento Escolar atualizado e acompanhado da Ata de aprovação;
- 7) Proposta Curricular do ensino fundamental;
- 8) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- 9) Registro fotográfico das principais dependências;
- 10) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Essa Escola possui as seguintes dependências: diretoria, secretaria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta para recreio, mobiliários, equipamentos e materiais didáticos, e a biblioteca conta com livros didáticos e paradidáticos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996; às Resoluções CEE nºs 395/2005; 451/2014 e 474/2018; e à Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto desta Relatora é favorável ao recredenciamento da Escola Creche Planeta do Saber, com INEP/Censo Escolar nº 23337010, Instituição sediada nesta capital, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

FOR:GRL  
REV:JAA



2/3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 200/2023

É o Parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza ao 1º de março de 2023.

  
**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Relatora

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE